

Nº 150 *Alf. 1879*

Junho Municipal da
Cidade de Lagos

941A

F. 1.ª

Est. m.

Perme
H.

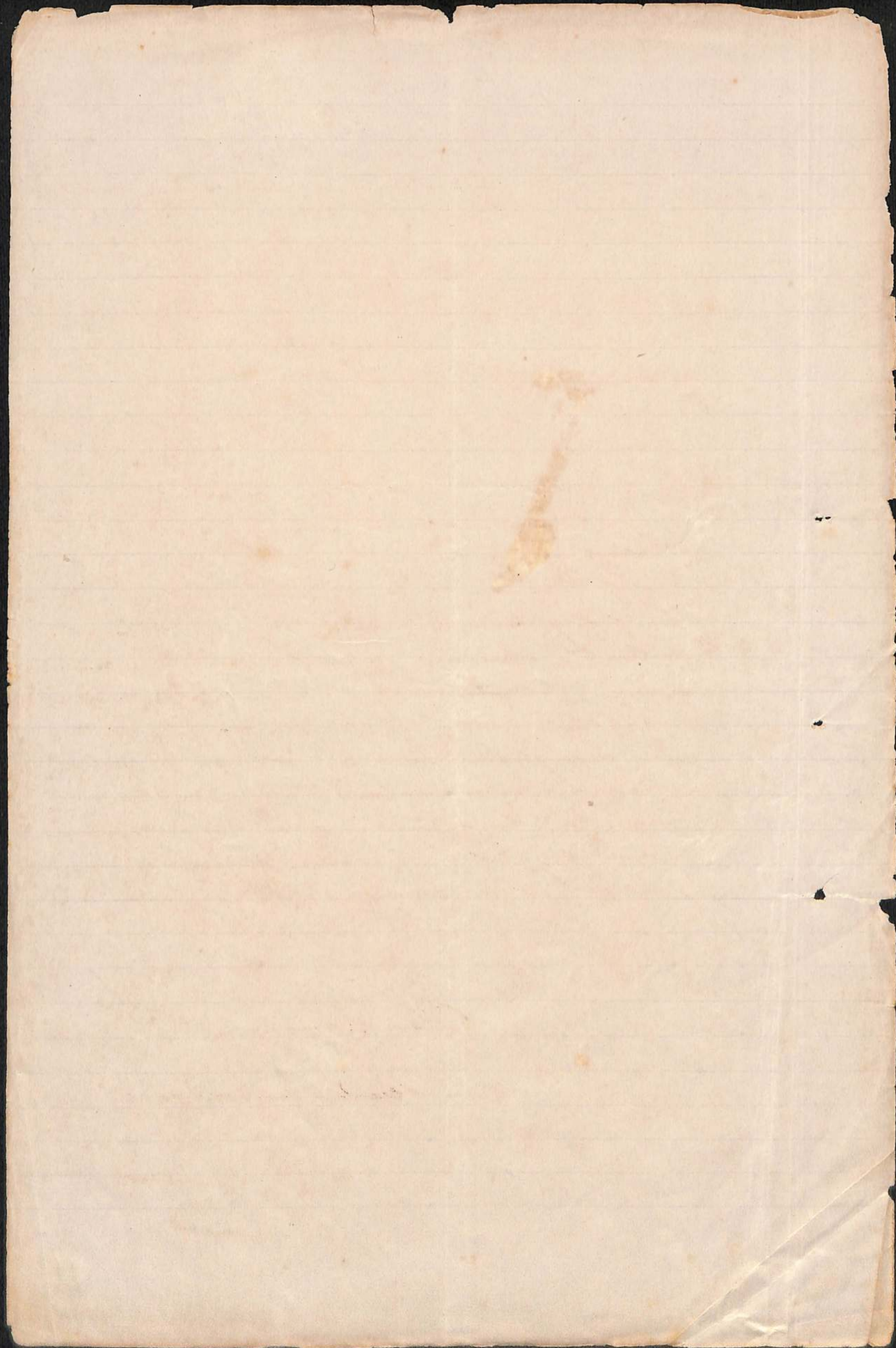
Auto do Corpo de Delito no officio

Adunada Benedita

Officida

Atuação

Nos dez dias do mez de Maio
do anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil oito
centos setenta e nove nesta Cidade
de Lagos em um cartorio ante
a Portaria, e Auto do Corpo de Delito
que segun, ipso actu tenem. *do J.º*
San. Paulo Coimbra Desem.



Juíz Municipal de Lagoa 11 de abril de 1879.

Tendo visto o processo do ditto Juiz, e visto. Sendo
juiz quarta parte de cidade el homem faz Prusi de
Andrade, apresenta um forniente, que praxe em
grande, tendo mais d cidade, que a ditto forniente
fiz fula fula que em sentença João Guim el homem
de Carth, ha em um processo maior em menor, orden
em meira, que intem a sentença de uma, para que
sentença em juiz amantado a de homem de de,
afim de se prender em uma de coisa de de,
intem em um maior cidade Saturnino Gonçalves,
Prusi de de, e Guim de de Baptista, que
relacion de presta em uma, que a tem de
prender O que em uma.

Juíz Municipal

Elmano Cardoso Reis. de de


 Confirmação

Certifico que intimi aos heritos
nomados Juroso Dias Bap-
tista, e Antonio Manuel Pe-
reira da Silva, bem como ao
Capitao Manoel Joze Pereira
da Soudade para apresentas
a sua escritura Publica, e torn
ficarao scintis que deu fe:
Lago 12 de Maio 1879.

Jose Luis Pereira

3

Auto de corpo & Delicto

Nos doze dias do mez de Maio
do Anno de Nascimento de Nos-
so Senhor Jesus Christo de mil
oite centos e oitenta e nove milha
Cidade de Lagos na Sala da Ca-
mara Municipal Presente o
Juiz Municipal Doutor Ma-
nuel Cardoso Vieira de Mello, co-
migo remanido de seu Cargo abaneo
nombrado, os Peritos Notificados
Gonçalo Dias Baptista, e Satur-
nino Genualves Pereira da Silva,
ambos negociantes e moradores
desta Cidade, nas Profissionais
e, e as testemunhas Domini-
gos Leite, e Manoel Joze Theodoro
da Costa moradores desta Cida-
de, o Juiz de fero aos mesmos
pontos ajuntamento dos Santos
Evangelhos em um livro d'elles
Aben efilmante deumpunha-
rem a sua missao, declaran-
do com Verdade que descobrimos
e encontramos a quem sua Con-
ciencia entendemos, e mecarre-
mosse procedessem a resque-
na Pessoa da escrava Bemdi-
ta e que respondessem aos ques-
tos seguintes - Primeiro Se ha
possumto ou Offensa Physica.
2.º Se he mortal. 3.º Qual o

Qual o instrumento que o occa-
sionou. 4.º Se houve mutila-
cao ou destruição de algum mem-
bro ou Orgão. 5.º Se pode haver
ou resultas mutilacao ou des-
truição de algum membro: ou
Orgão sem que fique elle destruido.
6.º Digo de membro. 6.º Se pode
haver ou resultas inhabilitacao
de membro ou Orgão sem que fi-
que elle destruido. 7.º Se pode
haver ou resultas alguma de
formidade, qual ella seja.
8.º Se o mal resultante do pe-
rimento ou offensa physica
produz grave incommodo de aca-
da. 9.º Si inhabilita de servico
por mais de trinta dias. 10.º
Finalmente qual o valor do dam-
no causado. Em consequen-
cia dasararas as seguintes afazas
de namas e investigacois or-
dinadas, e as que julgaras ne-
cessarias, Concluidas as que
debeiras as seguintes. Em
recomendando a serava Bem-
dita meentaras uma Ci-
catras na Corra direita de
lado interno, e um ferimento
na Corra da mesma razorda
tudo este serava e uma polo-
gada de comprimento, e uma
de largura, que por tanto

4
Respondem aos juratos pela
verdade seguinte. O Pri-
meiro Sim ha' firmamento e of-
fensa Physica. O Segundo
nao, nem i'mortal, e' q'ual-
quer acidente. O terceiro dis-
serao' que nao' podem precisar
o juramento, por serem anti-
gos os firmamentos. O quarto
nao'. O quinto nao'. O ses-
to nao'. O sétimo Sim pode dar-
se a offensividade e ficar a' p'erna
molhada por ser sobre os me-
ros o firmamento. O oitavo
nao'. O nono respondem que
sendo offensivo Antigo nao' po-
dem precizar os dias que inha-
bitou, e' q'ual certo que actualmen-
te pode trabalhar. O decimo
avaliao' o danno Commado um
Commissario. Essas notas as
declaraçoes que em sua consci-
encia i' debaixo do juramento
pretado tem a' fazer. E por na-
da Mais ha' de ser-se por con-
cluido ou q'ual o danno, e de
tudo la' em este termo o q'ual la' em
o presente Auto que vai por mim
escripto. Rubricado pelo Juiz
e assignado pelo mesmo, Juratos
e testemunha coram' o Juiz
Joz. Luis Pereira, que o fis
e assigno a' q'ual de tudo dou

Auto e Originals a respeito
da Bandida.

[illegible]

Respondio chamarse Brue-
tita, ter vinte annos d'idade
maior de annos, solteira, na-
tural de Sao Paulo, e vive dos
servicos que presta a seu Senhor
Capitao Manoel Joze Pinheiro de
Moura. Perguntada como
foi passado o facto de se achar
ferida. Respondio que no dia
primero de Novembro d'um oit-
oentos setenta e sete soffreu ella
respondente uma grande fer-
ra que lhe tira a vida e tal
causa de Joazeiro Alcorato do
Canto com seu chicote, que qu-
ando quella caesava e da' con-
tinuava o dito Alcorato do Can-
to. Teu um grande soffrimento

Sofria o castigo a qual durou por
espaço de uma hora, mais au-
tumnas foi tambem, e o en-
tornas, que em quanto era
surrada achavase tambem
attada com um mamador
em uma escada, a qual sur-
do bastante. Cumpriudo then a
brangia o thorax, a cintura, e
as pernas, sendo que provei-
uha os frimmentos cantan-
tes do corpo e do dito da actada-
ra. Perguntada quem foram as
pessoas que observaram e viram
esse facto. Respondo que em
casa, ninguém, a respeito de
uma filha minha presa
peruntara em casa, mas que
logo após os frimmentos ella
respondente recando que
me surraem mais como a-
thi a casa de Manoel Agna-
cio pedir-me que intercedesse,
por ella, e ali não do aquelle co-
mo tambem sua mulher e
nome Sinhara, e sua filha, e
Magdalena, que alem destas
pessoas contou e seus frimmen-
tos a Maria Joanna. Per-
guntada por que não veio apre-
sentar-se a autoridade. Res-
pondo que por não poder co-
minhar. Perguntada qual

6

Quoties deinde Castigo perrecho.

Suppondo que a sua Senhora
amaria do Sanga supondo ter
ella respondido furtado aima
lata de assucar the applico os
castigos que trata. Euada
mais deise um the foi per
guntado. E hoas duas relerra
com por conforme assignarao
as testemunhas Domingos
Lute, e Capelao Manoel Jp
Penna de Sudrader. Eu Jp
Luis Penna Curao Asser

Manoel Cardozo m. de ellal.

Manoel Jp Per^a de Aitor.
Domingos Lute
Aff

Chm

Nos Jp de Manoel de mil osto em
nos setenta e nove nesta Cidade de
Lago me mro Antonio Jap^o is.
to autor conchinas ao Jm Mani-
cipal Doutor Manoel Cardozo
Penna de Mello, ipis mto Penna.
Eu Jp Luis Penna Curao Asser

Chm

De se vntas Promotas publicas para pueras
em fca dicit. Lago de Lago de Lago de
1877. manu

Data

Eu mesmo dia me e anno de
pra declarado Jp mro Antonio

Contrario nesta Cidade de Lagos me
foi entregue estes autos por par-
te do Juy Municipal Doutor
M. M. Cardoso Vieira de l. l. l. l.
e fiz esta termo. Eu Juy Luis Se-
nora recivado (Assin.)

De V.
Los fago com Vista do Promotor
Publico da Comarca Judo Jose
Luis Junior, e fiz esta termo. Eu
Juy Luis Senora recivado (Assin.)
Com V. em 13 de Janeiro,

Assin. J. Dr. Juy Municipal.

Com a devida venia:

Não existindo, por ora, nestes autos,
prova sufficiente, para sobre ella
fundamentar esta Promotoria sua
denuncia, visto que a queixa da
offendida, ainda quando fosse
immediata ao crime, e presta-
da sob juramento, não constituiria
senão um indicio remoto, que
nenhum prova produz, como
ensinao o Dr. Cunha (1.^o Linh.
Crim. § 128 not. 4.^o) e Pin.^a 1.^a
(1.^o Linh. Crim. not. 135) indicio
esse que, por sua natureza, não
tem correlação serosimil com
o facto criminoso, de que se

pretende a prova, — venho por
isso requer a V. S. se digne
ordenar que se proceda a um
inquerito policial, inquirin-
do se as pessoas referidas pela
escrava Benedicta, em o
auto de perguntas á f.º 5, e
que citou como testemunhas
das offensas, de que diz ter sido
victima.

Assim requiro, no só intuito
de certificar-me da verdade dos
factos, evitando occasiões de
erro, que não desejo, e tambem
por escrupulo de sujeitar
a um processo criminal,
pessoas que talvez não sejam
criminosas.

P. S. porém,
deferirá ou não, como en-
tender que é de direito e
justiça.

Lagoa, 13 de Março de 1872

O Promotor publico
D. João Leite Junior

Data

Das quatorze de Março de mil
oitocentos setenta e nove multa
cedar a Lagoa um novo car-
torio em fei. intrinsecos estes
autos por parte do Promotor

Chm
Por Decreto do Alvará de mil oitenta e
dois de Santa Maria Nova em esta Cidade de Sa-
go em cinco de Outubro de trezentos e setenta e
quatro, d'elles fizes a Comenda ao
Senhor Delegado de Policia Municipal Co-
ronel M. M. M. Ribeiro de Cordova,
e foy este termo. Eu J. J. L. L. L. L.
Correio (Assinatura)

Chm 18 de C. 20
Proceda-se a inquirição anueta
as 10 horas de Notificação de as
pessoas imbuídas com a cir-
cunscricção do Promotor Publico
Lagos 20 de Setembro de 1879
Cordova
Data

Em o mesmo dia e anno
Supra declarado infirmo exato-
rio nesta Cidade de Sago em foi
entregue estes autos por parte do
Delegado de Policia Municipal Coronel
M. M. M. Ribeiro de Cordova, e
foy este termo. Eu J. J. L. L. L. L.
na mesma (Assinatura)

Certifico que intimei nesta cida
de as testemunhas Manoel Ignacio
Luz, e Maria Francisca Quacia
quão meontem as mais testem-
nhas por ignorar quem são as
duas a nome Maria Francisca
e Magdalena, e por morar fora
da cidade a testemunha mulher
de Manoel Ignacio. Que deu fe:
Lagoa D/2 de Maio 1873

José Luis Pinheiro

Inquirição Policial

Nos vinte e um dias do mez de
Abril do Anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil e oitocentos e setenta e nove nesta
Cidade de Lagos na Casa da Residen-
cia do Delegado de Policia Affonso Co-
ronel Henrique Ribeiro de Coudrea,
compareceram os testemunhos
Manoel Guaciao Luis e sua
mulher D. Joaquina e Maria
Francisca Guaciao, que foram
inquiridos sobre a autoria das
ferimentos da escrava Ben-
dicta que se dizem feitos por seu
re senhor Praym Corato
do Canto, e de ellas foi declara-
do o que se segue.

Desta mesma teste-
munha Manoel Guaciao Lu-
is casado, fazendeiro morador
na terra de onde e natural
tendo prestado juramento foi
dito! Em nome de deus se foi an-
nao proximante de Fancadas
afirmamos que havi appresenta-
a escrava Bendita por quan-
to umma the Constante por Joa-
quim Corato do Canto, em sua
companhia cativa em a
dita escrava. Dize mais
que tem via a mesma escrava

escrava apresentasse em Carta d'
elle testemunka pedindo a elle que
lhe comprasse e declarando que
estava fugida, pelo que mandou
elle testemunka que ella appare-
se em Juizato a fazer interrogar
a seus senhores; e em esta unica
vez que essa escrava esteve em
Paradelle testemunka nao ap-
resentou formento algum e
nem de mostrava posses-
sada.

Attestada tes-
temunka da Cuiça Branca
Guacia, Canada, vive em Com-
panhia de seu marido Joao
Pinto de Alencar, natural
deste termo, avodo legiti.

Prestado o juramento disse
o seguinte: Eu ignora que
apresentou o Corato de Couto an-
tes da Comprehensa tivesse
pedido a escrava Benedita
que sempre deu ao diabo e me-
thodo Coira. Disse mais que
e verdade que um dia que
nao se lembra mas que
faria mais mais de um
adito escrava Benedita e-
presentasse em Carta do Pai
della testemunka pedindo a es-
te que a comprasse pelo que
o Pai della testemunka man-
dou a apresentar ao Juiz de

Senhor Joaquim Alcorato do
 Couto, Apud em desta unica
 vez em que ali estive nao apre-
 sentou ferimento algum e
 nem haõ fomes de apresentem
 infamantada. E por tudo o
 que a Comarca mandou o Juiz
 lavrar este Auto em assignou
 a cargo de Segunda testemunha
 por ella fãõ e sobre os seus Ge-
 raldino de Silva Coelho, com o
 Delegado e Promotor em dan-
 tel. Eu Joz. Luis Pereira Lins:
 vai (Assin.)

Uringem Sub. e Cordero
 Manoel Ygnacio Lins
 Gerardo de Silva Coelho
 J. Luis Pereira Lins

Chm
 Eu mesmo dep. em 1 anno noutro
 declarado em novo Cartorio nouta
 cidade de Lagoa fãõ ntes autos com
 chuzos ad Delegado e Policia Municipal
 de Uringem Subino e Cordo-
 ra, e fãõ nte tudo. Eu Joz. Luis Pe-
 reira Lins (Assin.)

Chf.
 Yngensa se com urgencias a testemunhas
 que fãõ de puz nte inquirita a escri-
 vas margem e dia fãõ 22 Outubro
 de 1848
 Cordova

Dáta

Emo mesmo dia mey e Anno
recto declarado no mesmo Canto.
na mesma Cidade de Lagos me
foi entregue este Acto por
partes do Delegado e Policio
do mesmo Coronal Henrique Ri-
beiro de Cardosa, e por este termo.
Eu Joze Luis Pereira escrevo que
Assim

Memo e dia 24 por
ter testam. fora da cid.
Pereira

Outros que assinam este
membrado Maria Joana, Mag-
dalena, e a mulher de Manoel
Ignacio Maria do Amaral.
Assim os Deputados Joze Don Joze.
Lagos 23 de Março 1873

Joze Pereira

11

Inquirição.

Nos vinte quatro dias do mez de
Março de mil oitocentas e setenta
e nove nesta cidade de Lagos me comparece
da Escripção do Delegado de Polícia
Fidante Coronel Henrique Ribeiro
e Cordora acompanhados as testem
unhas Maria do Amaral, e Ma-
ria Joanna, que foram inquiridas
sobre a autoria das fôrças na
escrava Benedita que se dizem
feitos por seu senhor Joaquim
Morato do Couto, as quaes decla-
raram que se seguiu. Precedentes
testemunha Maria do Amaral e
vinte e cinco annos casada, na-
tural desta terra de Lagos, vive
em companhia de seu marido. Pos-
tado o juramento, declararam que a
seu marido mais ou menos as
manhãs um dia que não pode
prezgar, chegam até a dita Bene-
dita dizendo que hi a li para ser
comprada por o marido d'ella res-
pondente, por um não se quizeam
e ter sido comprada, e não tão
pouco veras ella ou parte d'ella
respondente vestigios de respon-
sabilidade, isto se seguiu, ou fôr-
mentos. Disse mais que ten-
do seu marido mandado a vizar
ao Senhor dessa escrava, e tendo

e tendo o senhor desta mandado ben-
caba, a referida escrava lá ficou
ainda por alguns dias, e só de-
pois que foi a casa do seu senhor.

Quarta testemunha Maria
Madama de Amaral, solteira de
virtude de mais annos, vive de seus
aguias, e mora nesta Cidade
Prestado juramento disse
Cruzantada sobre os firmen-
ta escrava Brundita que se
deu ao fruto por seu senhor
Francisco Corato de Canto.

Disse que a tempos indo il-
la a casa do Manuel Ignacio
ali encontrou a referida escrava
Brundita, por não ver ella
ferida, e nem sanguntada
sabendo a quem pertencia abra-
va procurou a quella casa com
o fim de a comprar. Aguin-

ta testemunha Magdalena de A-
maral, solteira, residente nesta
Cidade, de dezotto annos de idade
e vive de seus trabalhos, prestado
o juramento. Disse que mora
na casa do Manuel Ignacio
e ali se achava; a um tempo ma-
is os seus chego um dia
pela manha e escrava Brundi-
ta, pedindo a Manuel Ignacio
que a comprasse, e não a
quis. Disse por seu ser

Ser perguntado quem a Refinada us-
 crava não de quicun de ter sido
 surrada, e quem disse tinha sus-
 tigos, pois quando ali' dais dias
 nada souberão além do que dito
 fica. Nada mais ficará. E
 heas suas declarações por na sa-
 brem quem assignou a seu Roço
 digo assignou a Roço de Maria Ma-
 nuel Quatadio Marquez de Oliveira,
 a Roço de Maria Panna, Ramy-
 ro Ribeiro de Cordova, e a Roço de
 Magdalena do Amaral, Joaquim
 Rodrigues de Alvaide In Jp. Luis
 Pereira Emrao (Assin)

Henrique Ribeiro de Cordova
 Manoel Custodio Marquez de Oliveira
 Ramiro Ribeiro de Cordova
 Joaquim Luiz de Alvaide

Chap
 Ser vinte quatro de Maio de mil o-
 to centos setenta e nove nesta Cidade
 de Lagoa em novo Cartorio foy re-
 to tanto conclusos ao Diligado de
 Policia Presente Coronel Henrique
 Ribeiro de Cordova, foy este termo.
 In Jp. Luis Pereira escreva quem
 (Assin)

Chap
 Achando-se inquiridos os Termino-
 uhas exigidos pela Promatoria Pu-

termo. In fozas Pura lraai-
vai (assin.)

Off.

Dis. mto. de Brancos, gen. p. a. de
sem foz de cl. mto. Lago 28 de março
de 1899.

M. de Mello

Data

Em unanimo dea mto. e unanimo
depois de lraado fozta Cidada
de Lago m foz mto. mto. mto.
auto. por fozta de fozta mto.
capal Doutor Manoel Cardoso
fuzza de Mello, apoz mto. mto.
mo. In foz foz Pura lraai-
vai (assin.)

Data

Por fozta com Vista ao Pto.
mto. Publico de Camama Pedro
fuzta fozta fozta fozta fozta
In foz foz Pura lraai-
vai (assin.)

Com V.

Supp. p. fozta Municipal.

Dele inquirito policial fozta fozta
vado fozta a fozta fozta fozta
Bentrita, relativos a fozta fozta
mto. mto. logo apoz a fozta
que fozta fozta fozta, - fozta
e ensanguentado, - fozta fozta

...sas; mas constando a esta
Promotoria que o ferimento
que a mesma fôrta apresenta
na curra da perna, é uma
ferida suppurativa, proveni-
ente de pustulas gallicas de
que há fauces mais de um an-
no soffres, - torna-se por
isso absolutamente necessa-
rio para perfeito esclarecimen-
to da verdade, que se pro-
ceda a um exame medico le-
gal sobre o dito ferimento
afim de se poder conhecer
sua verdadeira origem.

P.S. porém, Liberear
como melhor lhe parecer.
Lago, 2^a de Março de 1879

Promotor Publico
Pedro Leite

Data

As trinta e um de Março de mil
oitocentos setenta e nove mil e
duzentos e Lagos em um Cartorio
fao estes autos conclusos ao
digo Cartorio em foi entregue es-
tes autos por parte do Promo-
tor Publico da Comarca Pedro
João Leite Junior, e por este ter-
mo. In João Luis Pereira Es-
cruas (escruas).

Chm

Los quince de mayo de 1849 a Abril
de mil ochocientos ochenta y nueve
en esta Ciudad de Lagos en un
Cantorio facio ratos autos Camela-
Los as por el Municipal Doctor
Manuel Cardoso Viera de Mello,
ofis nro termo. En Joz Luis Pe-
rra Escrivao (Desam)

Chf

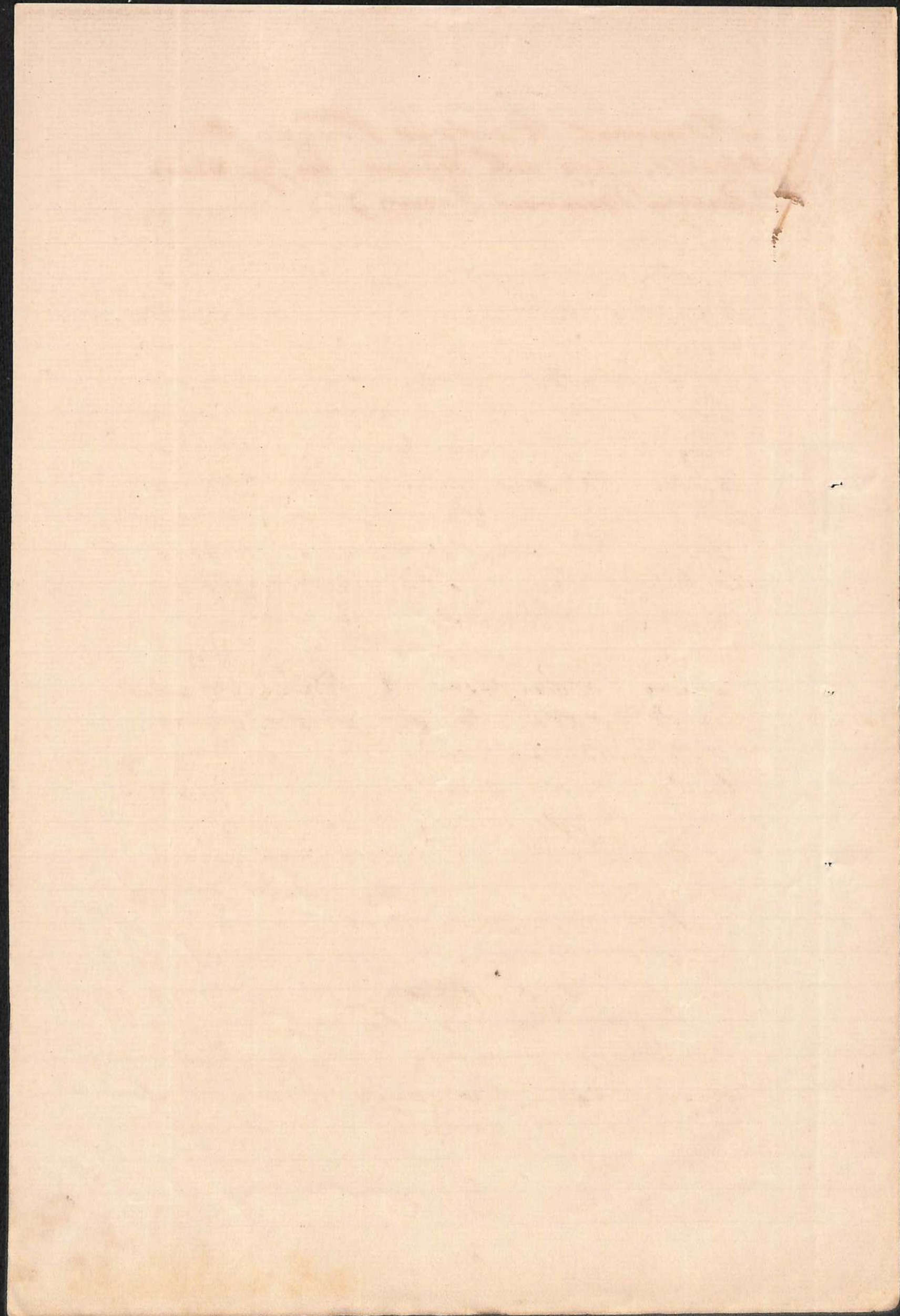
Dispusid, e que reguen a Prometo publico, eadem
as mura, que intenti a S. Ruben Blauy, e an ci-
dada Joz el am el Officio Barrojo, e an penia
mas habilitades, para pro aduen as expam, e reguen,
eude e quela m, e mitede e duto e de mura, e an
apresentat e an Joz el am el Officio Barrojo, e an
para to lugar e expam, e finta as mitede, e an
ta. Lagos 3 de abril de 1849.

Melometh

Data

Los quince de Abril de mil ochocientos
ochenta y nueve en esta Ciudad
de Lagos en un Cantorio en
foi mitede ratos autos por
parte de Joz Luis Municipal
Doctor Manuel Cardoso Viera
de Mello, ofis nro termo. En
Joz Luis Perrera Escrivao (Desam)

Manuel Claudio Pizarro de
Mello, ~~ipis~~ ~~re~~ ~~terro~~. In f. ~~de~~ ~~lin~~
Pizarro Pizarro ~~amig~~ *



Auto Real

Nos sete dias do mez de Abril do
 anno de Mil e Quinhentos e Quarenta e Quatro
 Anos Jesus Christo de mil e oito
 Centos e Setenta e nove nesta Cidade
 de Lagos na Casa da Camara Mu-
 nicipal perante Juiz Municipal.
 Pal. Doutor e Juiz daud. Caetano Vi-
 uro de Alentejo, Comgo regidas
 abrigos assignados, e Promotores
 Publicos da Camara Pedro Paulo
 Te Junior os pontos notificados
 Joao Manuel Affonso Barro-
 Le de Castro, e Affonso Catholico
 da Silva Antado, e as testemu-
 nhas Domingas Leite, e Jo-
 quim Rodrigues de Alentejo, mais
 sendo os pontos profissionais,
 e o minimo morador desta Ci-
 dade, e segundo fazendario.
 e sendo presente ascrava Be-
 nedita Juiz Affonso aos nos-
 mos Offeitos e juramento das
 Sagdas Evangelhas no tem-
 pido d'elles sem que des sua mai-
 dorida promettendo a perda
 de d'elles. Digo. Nisto e sem
 cargo sem Com boa e do
 consciencia e amassam a
 escrava Benedita, que decla-
 ra que qual a causa e mediata
 dos fomentos sem a seguinte

sendo uma cicatriz na coxa
direita do lado interno e um feri-
mento na Curva da Cintura esquerda
tudo isto uma e uma pulgada
de comprimento, que declararam
qual suas Causas immediata, ou
mediata. Com consequencia
passaram os Sentos a ser o segun-
do Edmado, e declararam o
segundo. Que examinando
falleceram Bandida, encontra-
ram os seus ferimentos supra
mencionados, e que mostras-
sem feridas botanicas, ou Syphir-
iticas, e não feitas por estaca-
mento. E as estas as declara-
coes que em sua Consciencia tem
a fazer. E a como assim edmado
haveri este Auto em que assigna-
ram com seus promotores. Eu
Joa. Luis Vieira Curvao que o
remindeon fi.

~~Joa. Manoel Affonso Bastiao de Aguiar~~
~~Catholico de. Joa. Manoel~~
~~Joaquim Luiz de Aguiar~~
~~Domingos de Aguiar~~

Eu mesmo deo Curvao e Anna
veter declarados em seus Cartorio
nesta Cidade de Lagoa fero testan-
tes Concluyos os Juiz do Municipal
Doutor J. C. Quel Cardoso Pinheiro

Vizosa de Alcello, e fis este termo.
Eu J. J. Luis Pereira Escrivão Juiz
(Escrivão)

Off.
Alto ao Excmo. Juiz Publico Lagoas 12
de abril de 1849.

(Mensagem)

Dada

Eu no mesmo dia e no mesmo anno supra
declarado em meu Cartorio nesta Cida-
de de Lagoas em conformidade com o que
partido do Juiz Municipal Doutor Mano-
el Cardoso Vizosa de Alcello, e fis este
termo. Eu J. J. Luis Pereira Escrivão Juiz
(Escrivão)

De V.ª

Los fago com Vista do Promotor per-
blico da Comarca Pedro J. J. Leite Junior
e fis este termo. Eu J. J. Luis Pereira Es-
crivão (Escrivão)

Com V.ª

Meritíssimo Sr. Sr. Juiz Municipal.

O exame de Sanidade de J. J. e V. reio
for fora de duvida a origem do fe-
rimento constante do auto de
Corpo de delicto de J. J. e V.

Este facto:

Nada tenho a requerer for parte
da Justica, salvo qualquer outra
deligencia que V.ª. ordenar.

Lagoas

